



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.619/01

Autoriza doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 09.04.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.955.505/0153-50, situada à Rua General Câmara, centro, neste Município, o imóvel (determinado pelos lotes nº 4, da quadra letra "J", situado no loteamento urbano denominado Vila Cristina, nesta cidade, medindo 11,00x30,00m (onze metros de frente por trinta metros da frente aos fundos), confrontando; ao Norte, com a rua sem denominação; ao Sul, com o lote 22; a Leste, com o lote 05 e a Oeste, com o lote 03; e o lote nº 05, da quadra letra "J", situado no loteamento urbano denominado Vila Cristina, nesta cidade, medindo 12,00x30,00m (doze metros de frente por trinta metros da frente aos fundos), confrontando; ao Norte, com a rua sem denominação; ao Sul, com o lote 22; a Leste, com o lote 06 e a Oeste, com o lote 04.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a construção do prédio da Igreja do Evangelho Quadrangular e Centro Social para atender as crianças das famílias de baixa renda da Vila Cristina, que terá o prazo de 01 (um) ano após a publicação desta Lei, para construir a obra, e não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

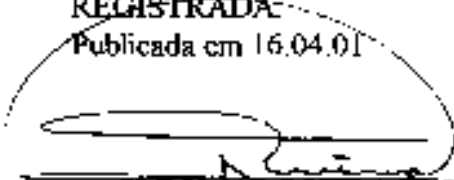
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2001


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 16.04.01


CLEOMAR DUTRA FLORES